

Apenso XIII – Níveis de Eficiência na Execução dos Resultados

1. DOS NÍVEIS DE INFRAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

1.1. A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais será passível de aplicação de penalidades nos percentuais previstos no Edital, conforme critérios de classificação abaixo, que deverão ser apurados mensalmente.

1.1.1. Infrações Leves: Quaisquer faltas da CONTRATADA de ordem meramente administrativa ou de condutas involuntárias e/ou escusáveis, quando decorrerem, das quais esta não se beneficie, responsabilizando-se pela imediata adoção das necessárias medidas de correção.

- a) Atraso maior que 30 minutos e inferior a 60 minutos no fornecimento de alimentação;
- b) Mudança do cardápio sem aviso prévio e autorização da contratante;
- c) Falta de fornecimento dos serviços médicos, de enfermagem, odontológicos psicológicos e assistenciais;
- d) Fornecimento parcial ou a falta de conservação, dos uniformes para os seus empregados;
- e) Desatualização de prontuários médicos ou quaisquer registros pré-definidos;
- f) Omissão diante da necessidade de manutenção predial, de bens móveis, equipamentos e de veículos;
- g) A falta de pagamento de qualquer serviço de terceiros, desde que não haja interrupção da prestação dos serviços;
- h) Deixar de apresentar informações/relatórios a que estava legal ou contratualmente obrigada;
- i) Não manter efetivo controle sobre os empregados em serviço, a fim de sanar dúvidas e/ou problemas;

- j) Não disponibilizar material de expediente e de higiene para uso interno da unidade;
- k) Não fornecimento de identificação funcional (crachá), total ou parcial, para os seus empregados;
- l) Não providenciar os exames médicos admissionais / demissionais e anuais (periódicos) dos seus empregados;
- m) Realizar a movimentação dos bens patrimoniais, móveis e utensílios, colocados à sua disposição e formalmente recebidos, sem autorização da Direção da Unidade Prisional ou de quem de direito;
- n) Não cumprir fielmente as condições firmadas no Termo de Cessão de Uso de Bens Patrimoniais, celebrado entre as PARTES;
- o) Não cumprir os dispositivos, legais e regulamentares, referentes à prevenção de acidentes de trabalho (CIPA);
- p) Não elaboração e implantação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS e de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)
- q) Não realizar a separação dos resíduos de acordo com a legislação em vigor;
- r) Não promover ações de boas práticas ambientais referentes ao uso racional da água;
- s) Não promover ações de boas práticas ambientais referentes à eficiência energética;
- t) Não arcar com eventuais ônus, derivados dos materiais necessários à execução dos cursos de capacitação para as pessoas privadas de liberdade;
- u) Não informar, por escrito, à Direção da Unidade Prisional, a nominativa dos admitidos e desligados, num prazo de até 48 horas após a ocorrência dos fatos;
- v) Não observância, na farmácia da Unidade Prisional, da padronização de medicamentos adotada pela CONTRATANTE, constante do Termo de Referência;

- w) Não encaminhamento à Farmácia, das receitas de controle especial, devidamente preenchidas, em até uma semana após a prescrição, para o devido controle; e
- x) CONTRATANTE encontrar, por ocasião das revistas realizadas nos pavilhões, unicamente por servidores do Estado, baterias / carregadores de celulares ou similares.

1.1.2. Infrações Médias: Qualquer falta na execução dos serviços contratados que decorrer de conduta inescusável da CONTRATADA não caracterizada como grave ou gravíssima.

- a) Falta de fornecimento dos serviços de movimentação interna e vigilância patrimonial;
- b) Falta de prontuários médicos;
- c) Transporte/armazenamento inadequado de alimentos;
- d) Não substituir os empregados, por qualquer forma ou motivo, dando causa à interrupção da execução dos serviços;
- e) Não providenciar o treinamento e a instrução de todos os empregados a respeito das normas internas de funcionamento, segurança, ordem e disciplina, tendo como base as políticas formalizadas e adotadas pela CONTRATANTE;
- f) Não renovar as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente instrumento, sem a devida justificativa;
- g) Deixar de executar a manutenção dos equipamentos, bens móveis e instalações prediais, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos poços de fornecimento de água (incluindo o controle da qualidade da água), caixas de gordura, rede de prevenção ao incêndio e demais serviços da Unidade Prisional, quando existirem na ocasião da contratação;

- h) Imperícia, negligência ou desvio de conduta de funcionário da CONTRATADA, devidamente apurado em procedimento administrativo; e
- i) CONTRATANTE encontrar, por ocasião das revistas realizadas nos pavilhões, unicamente por servidores do Estado, aparelhos celulares.

1.1.3. Infrações Graves: Qualquer serviço prestado de forma irregular ou qualquer objeto encontrado nas dependências da unidade que possam comprometer a integridade física dos funcionários ou dos presos, ou sejam potenciais causadores de perturbação da ordem interna.

- a) Presença, em posse dos funcionários/prepostos da CONTRATADA de objetos ilícitos ou que comprometam a integridade física dos funcionários ou dos presos, tais como: Máquina de tatuagem, Cachimbo para Crack ou similar; Drogas ilícitas; Drogas lícitas, sem à devida autorização da autoridade competente;
- b) Fornecimento de refeição sem condições de consumo devidamente comprovadas;
- c) Falta de fornecimento de uma das refeições da etapa diária;
- d) Contratar empregados por intermédio de cooperativa;
- e) Não fornecer o relatório da análise da qualidade da água fornecida, na periodicidade definida em lei;
- f) Deixar de fornecer medicamento devidamente receitado pelo médico da unidade, segundo a padronização adotada no Termo de Referência; e
- g) CONTRATANTE encontrar, por ocasião das revistas realizadas nos pavilhões, unicamente por servidores do Estado, armas brancas (faca, canivete, punhal, “estoques”, tesoura, serra e afins), gancho tipo “tereza” ou instrumento similar, munição/acessórios de arma de fogo, barra ou chapa de ferro, máquina de solda, marreta, martelo, vergalhão.

1.1.4. Infrações Gravíssimas: Qualquer serviço prestado de forma irregular ou qualquer objeto encontrado nas dependências da unidade que tenham

causado ofensa a integridade física dos funcionários ou dos presos, ou que tenham causado perturbação da ordem interna

- a) Causar situação que crie a possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
- b) Não restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe for determinado, às unidades prediais, os materiais, equipamentos e utensílios recebidos para uso nos serviços objeto deste instrumento, conforme termo de concessão de uso, ressalvado o desgaste provocado pelo uso e tempo;
- c) Não cumprimento das atividades de ressocialização (atividades esportivas e recreativas e Programas de Capacitação / Profissionalização);
- d) Não cumprimento da absorção de mão de obra dos internos, reintegração/trabalho, previstas no Termo de Referência;
- e) CONTRATANTE encontrar, por ocasião das revistas realizadas unicamente por servidores do Estado, armas de fogo e material explosivo (granada, dinamite e similares), devendo a multa ser aplicada por cada objeto encontrado; e
- f) CONTRATANTE encontrar, por ocasião das revistas realizadas unicamente por servidores do Estado, drogas ilícitas, devendo a multa ser aplicada proporcionalmente para cada quilo de droga apreendida.

2. MEDIÇÃO DOS RESULTADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Cada tipo de serviço possui itens de avaliação para medição dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações e redimensionamento de pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- 2.1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas mediante os critérios objetivos; ou

- 2.1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade, inferior à demandada mediante os critérios objetivos.
- 2.2.** Para cada item de avaliação, medido em função da estrutura básica necessária para a execução dos serviços, foi definido o resultado esperado da prestação de cada serviço, de acordo com suas características, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis.
- 2.3.** A avaliação dos serviços será realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, por amostragem e operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde os servidores encarregados registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes valores.
- 2.4.** Qualquer constatação de desconformidade deverá ser fundamentada em evidências documentais, registros fotográficos, medições ou laudos técnicos, assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 2.5.** Durante a execução do objeto, o(s) fiscal(ais) designado(s) deverá(ão) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 2.6.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços
- 2.7.** O(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto contratado, devendo o preposto designado pela CONTRATADA apor assinatura e data no documento que lhe for entregue, e poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo(s) fiscal(ais) desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da

CONTRATADA.

2.7.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa formal para a prestação de serviços abaixo do nível de satisfação aferido, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da ciência da medição realizada pelo fiscal do contrato.

- a) A justificativa deverá ser protocolada junto à CONTRATANTE, acompanhada de documentos comprobatórios que demonstrem a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
- b) O fiscal do contrato analisará a justificativa no prazo de 03 (três) dias úteis e emitirá parecer fundamentado, deferindo ou indeferindo o pedido, o qual será incorporado ao processo de medição.

2.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do mesmo serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

2.8.1. A apuração da tolerância será feita pelo fiscal do contrato, mediante registro formal no Relatório Mensal de Fiscalização e Gestão, devendo constar a identificação do item, a quantidade de ocorrências toleradas e a justificativa técnica para sua aplicação.

2.8.2. O limite de tolerância será de até 10% (dez por cento) do total de ocorrências apuradas no período de medição mensal.

2.9. Ao final de cada período mensal, o(s) fiscal(ais) do contrato deverá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e consolidar em Relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.10. O custo da realização dos serviços objeto do Termo de Referência se referirá à execução exata e precisa com as máximas qualidades e quantidades para atender às necessidades da CONTRATANTE.

2.11. A execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados importará em pagamento proporcional ao realizado, para tanto serão utilizados níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao cumprimento dos níveis de serviços pactuados, conforme consta neste Termo de Referência.

2.11.1. Salvo excepcionalidade, o fiscal poderá formalizar prazo de adequação de até 48 horas, atrelado a motivo justo e ponderado.

2.12. As adequações do pagamento decorrentes das avaliações pelos critérios abaixo para medição dos resultados não se confundem com as penalidades decorrentes das infrações, podendo, ambas, serem aplicadas concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso.

2.13. A utilização da metodologia de avaliação abaixo não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2.14. Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, em relação a todos ou parte dos itens, o fator de qualidade considerado será 100%.

2.15. Para calcular o valor final da fatura a ser quitada, referente aos custos dos serviços, utilizar-se-á, preliminarmente, da fórmula a seguir:

$$NMA = 100 - \sum PP$$

Onde,

- NMA = Nota Mensal de Avaliação
- $\sum PP$ = Somatório dos Pontos Perdidos (Somatório da quantidade das condições verificadas multiplicada pelo respectivo índice que lhe é atribuído).

2.16. Extrair-se-á o quantitativo do somatório dos pontos perdidos ($\sum PP$), através das Tabelas de Avaliação dos Serviços Prestados referente aos serviços que compõem os custos fixos (TABELA 1) e dos serviços que compõem o custo

variável (TABELA 2).

2.17. Aplicar-se-á a referida fórmula para cada TABELA separadamente, sendo que a NMA = Nota Mensal de Avaliação sobre a TABELA 1 será utilizada para aplicação sobre os valores o valor fixo mensal, e a NMA = Nota Mensal de Avaliação sobre a TABELA 2 será utilizada para aplicação sobre o valor variável mensal.

2.18. Ao final, proceder-se-ão as adequações conforme enquadramentos a seguir:

2.18.1. NMA com valor igual ou superior a 97, implica em pagamento de 100% dos serviços prestado no mês verificado;

2.18.2. NMA com valor maior ou igual a 94 e inferior a 97, implica em pagamento de 99% dos serviços prestados no mês verificado;

2.18.3. NMA com valor maior ou igual a 90 e inferior a 94, implica em pagamento de 98% dos serviços prestados no mês verificado;

2.18.4. NMA com valor maior ou igual a 86 e inferior a 90, implica em pagamento de 97% dos serviços prestados no mês verificado;

2.18.5. NMA com valor maior ou igual a 82 e inferior a 86, implica em pagamento de 96% dos serviços prestados no mês verificado;

2.18.6. NMA com valor maior ou igual a 78 e inferior a 82, implica em pagamento de 94% dos serviços prestados no mês verificado;

2.18.7. NMA com valor maior ou igual a 74 e inferior a 78, implica em pagamento de 92% dos serviços prestados no mês verificado;

2.18.8. NMA com valor inferior a 74, implica em pagamento de 90% dos serviços prestados no mês verificado.

2.19. Para fins de cálculo da Nota Mensal de Avaliação (NMA) e aplicação proporcional das reduções e penalidades previstas neste Apenso, cada ocorrência será ponderada conforme o seu nível de criticidade, adotando-se os seguintes valores, podendo ser graduada ou reduzida conforme indicado nas tabelas:

2.19.1. Infração Gravíssima: 1,0 (um) ponto por ocorrência;

2.19.2. Infração Grave: 0,4 (quatro décimos) de ponto por ocorrência;

2.19.3. Infração Média: 0,2 (dois décimos) de ponto por ocorrência;

2.19.4. Infração Leve: 0,1 (um décimo) de ponto por ocorrência.

2.20. O primeiro mês após a operacionalização do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA.

Tabela 1 – Critérios para Avaliação Custo Fixo

	IRREGULARIDADE	CONDIÇÃO	NÍVEL DE CRITICIDADE	ÍNDICE A SER ATRIBUÍDO
RECURSOS HUMANOS				
1	Não disponibilizou o quantitativo global de profissionais previstos no Dimensionamento de Pessoal do Termo de Referência e / ou deixou de realizar a cobertura de todos os funcionários faltantes (férias/falta/atestado médico e demais faltas)	Por registro / mês	Gravíssimo	1
2	Não manteve o controle por meio eletrônico, com coletas biométricas, emissão de comprovante e emissão de relatórios de frequência de todos os funcionários	Por registro / mês	Grave	0,4
3	Deixou de providenciar uniformes para os profissionais previstos no Dimensionamento de Pessoal do Termo de Referência	Por registro, cumulativamente	Leve	0,1
4	Deixou de providenciar EPI's dos profissionais previstos no Dimensionamento de Pessoal do Termo de Referência	Por registro, cumulativamente	Média	0,2
5	Deixou de realizar na periodicidade exigida, os exames médicos periódicos dos profissionais previstos no Dimensionamento de Pessoal do Termo de Referência	Por registro / mês	Leve	0,1
6	Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Por registro / mês	Gravíssimo	1
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS				
7	Realizou o atendimento de assistência médica clínica em carga horária inferior a 90% da prevista no Termo de Referência	Por registro / mês	Média	0,2
8	Deixou de realizar o atendimento de assistência médica clínica	Por registro / mês	Gravíssima	1
9	Realizou o atendimento de assistência médica psiquiátrica em carga horária inferior a 90% da prevista no Termo de Referência	Por registro / mês	Média	0,2
10	Deixou de realizar o atendimento de assistência médica psiquiátrica	Por registro / mês	Gravíssima	1
11	Realizou o atendimento de assistência odontológica em carga horária inferior a 90% da prevista no Termo de Referência	Por registro / mês	Média	0,2
12	Deixou de realizar o atendimento de assistência odontológica	Por registro / mês	Gravíssima	1
13	Realizou o atendimento de enfermagem em carga horária inferior a 90% da prevista no Termo de Referência	Por registro / mês	Média	0,2
14	Deixou de realizar o atendimento de enfermagem	Por registro / mês	Gravíssima	1
15	Realizou o atendimento de psicologia em carga horária inferior a 90% da prevista no Termo de Referência	Por registro / mês	Média	0,2
16	Deixou de realizar o atendimento de psicologia	Por registro / mês	Gravíssima	1
17	Realizou o atendimento de assistência social em carga horária inferior a 90% da prevista no Termo de Referência	Por registro / mês	Média	0,2
18	Deixou de realizar o atendimento de assistência social	Por registro / mês	Gravíssima	1
SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE				



	IRREGULARIDADE	CONDIÇÃO	NÍVEL DE CRITICIDADE	ÍNDICE A SER ATRIBUÍDO
19	Existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros.	Por sala ou ambiente ¹ , cumulativamente	Média	0,2
20	Falta de material de reposição nos banheiros.(mediante check list)	Por banheiro, cumulativamente	Leve	0,1
21	Mau cheiro nos banheiros. (ex.:escala Hedonic) ou medição com sensor de amônia)	Por banheiro, cumulativamente	Média	0,2
22	Transbordamento de lixeiras em qualquer área.	Por lixeira	Leve	0,1
23	Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície), sobre as mesas, balcões, estações de trabalho, estantes e livros da biblioteca e demais móveis e utensílios.	Por sala ou ambiente	Leve	0,1
24	Pisos, paredes e tetos contendo manchas grosseiras, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, removíveis mediante limpeza simples.	Por sala ou ambiente	Leve	0,1
25	Poças ou umidades nos pisos, paredes e tetos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, exceto as observadas durante a realização dos serviços de limpeza e as causadas por falhas na estrutura do prédio (vazamentos, infiltrações, entupimentos, dentre outras).	Por sala ou ambiente	Leve	0,1
26	Sujeira ou mofo, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, ou mau-cheiro, nas geladeiras e frigobares.	Por geladeira ou frigobar	Leve	0,1
27	Farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades não grosseiras nos pisos, apenas visíveis a uma distância inferior a 1,50 metros e superior a 20 cm.	Por sala ou ambiente	Média	0,2
28	Bancadas molhadas ou empoçadas em até 1/3 de sua área	Por sala ou ambiente	Média	0,2
29	Presença lixo e folhas decadentes visíveis a olho nu a uma distância mínima de 3,00 m nas áreas externas, incluindo as áreas ajardinadas.	Por ambiente	Média	0,2
SERVIÇOS DE LAVANDERIA				
30	Deixou de realizar a higienização do vestuário e enxoval na periodicidade exigida	Por registro	Gravíssima	1
31	Deixar de entregar as peças limpas devidamente separadas por kits, devidamente limpos, livre de corpo estranho (cabelo, fiapos, entre outros), dobradas, separadas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada	Por registro	Leve	0,1
32	Deixar de disponibilizar produtos químicos específicos e adequados para a atividade	Por registro	Grave	0,4
33	Deixar de realizar o controle e identificação da roupa suja	Por registro	Leve	0,2
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL				
34	Deixar de realizar e manter atualizado o inventário de todo o material permanente, equipamentos, móveis e utensílios existentes nas dependências da unidade prisional	Por registro	Média	0,2
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				
35	Deixar de manter em perfeitas condições de uso, ferramentas e equipamentos necessários para realização do serviço	Por ocorrência cumulativamente	Média	0,2
36	Deixar de elaborar e encaminhar a contratante, relatórios mensais sobre as condições físicas das instalações, sobre todos os serviços de manutenção realizados	Por ocorrência / mês	Leve	0,1
37	Utilizar na execução dos serviços de manutenção materiais que não atendam ao estabelecido nas Normas Técnicas Brasileiras (ABNT e MTE) e nas disposições legais vigentes	Por ocorrência, cumulativamente	Grave	0,4
38	Dano a máquinas, geradores, motores e outros afins quando comprovada falta de manutenção	Por ocorrência, cumulativamente	Grave	0,4
39	Dano a equipamento da lavanderia, quando comprovada falta de manutenção	Por ocorrência cumulativamente	Grave	0,4
40	Dano a equipamento ou sistema do ar condicionado, quando comprovada falta de manutenção adequada	Por ocorrência cumulativamente	Média	0,2
41	Dano a equipamento de segurança, como scanner corporal, raio-X de esteira e detectores de metais	Por ocorrência cumulativamente	Gravíssimo	1



	IRREGULARIDADE	CONDIÇÃO	NÍVEL DE CRITICIDADE	ÍNDICE A SER ATRIBUÍDO
42	Deixar de substituir de imediato o conjunto de geradores, moto bombas e bombas submersas quando os mesmos apresentarem defeitos técnicos em decorrência de má utilização	Por ocorrência cumulativamente	Gravíssimo	1
43	Deixar de realizar a pintura total da unidade prisional a cada 30 (trinta) meses	Por ocorrência	Gravíssimo	1
44	Deixar de substituir tomadas, interruptores, lâmpadas, luminárias danificadas, disjuntores, transposição de circuitos elétricos e quaisquer outros componentes	Por ocorrência	Leve	0,1
45	Deixar de remover e reconstituir rebocos e chapiscos, pisos e paredes, bem como tapar buracos e pequenos túneis	Por ocorrência	Grave	0,4
48	Deixar realizar consertos de tubulações	Por ocorrência cumulativamente	Média	0,2
49	Deixar de abrir ou recompor paredes para conserto de tubulações	Por ocorrência cumulativamente	Leve	0,1
50	Deixar de realizar manutenção de celas	Por ocorrência	Gravíssimo	1
51	Deixar de realizar manutenção de portas e portões eletrônicos, incluindo seus motores	Por ocorrência cumulativamente	Leve	0,1
52	Deixar de realizar a higienização e desinfecção dos reservatórios, caixas d'água e poços artesianos em períodos semestrais	Por ocorrência	Gravíssimo	1
53	Deixar de realizar a análise laboratorial da água coletada dos reservatórios, caixas d'água e poços artesianos na periodicidade exigida por lei	Por ocorrência	Média	0,2
54	Deixar de realizar dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, combate a larvas de mosquitos nos espelhos d'água	Por ocorrência	Grave	0,4
55	Realizar o descarte inapropriado dos resíduos sólidos	Por ocorrência cumulativamente	Grave	0,4
56	Deixar de reparar o mobiliário da unidade prisional	Por ocorrência cumulativamente	Leve	0,1
MONITORAMENTO ELETRÔNICO				
57	Deixar de instalar os equipamentos nas quantidades e características descritos no Termo de Referência	Por ocorrência	Gravíssimo	1
58	Deixar câmera desligada por mais de 24h sem reposição	Por ocorrência, cumulativamente	Média	0,2
59	Câmeras instaladas transmitindo imagens de má qualidade	Por ocorrência	Leve	0,1
60	Deixar o sistema de monitoramento eletrônico inoperante por mais de 15 minutos	Por ocorrência	Gravíssimo	1
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA COM CÃES (apenas unidades que há previsão de canil)				
61	Fornecer a quantidade de cães em desacordo com o Termo de Referência	Por ocorrência	Gravíssimo	1
62	Deixar de alimentar os cães	Por ocorrência	Leve	0,1
63	Não manter médico veterinário como Responsável Técnico pela saúde dos cães	Por ocorrência	Grave	0,4
64	Manter desatualizado o cartão de vacinação dos cães	Por ocorrência	Grave	0,4
SERVIÇOS DE TRANSPORTE				
65	Deixar de pagar multas, licenciamentos, seguros, grafismos	Por ocorrência	Grave	0,4
66	Deixar de promover, em caso de sinistros, manutenção corretiva do veículo, incluindo todas as adaptações existentes do veículo danificado	Por ocorrência	Gravíssimo	1
67	Deixar de promover as revisões preventivas e corretivas	Por ocorrência	Média	0,2
68	Deixar de fornecer os veículos previstos em Termo de Referência	Por ocorrência	Média	0,2
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA				
69	Deixar de fornecer os postos de vigilância na quantidade prevista no Termo de Referência	Por ocorrência, por posto, cumulativamente	Gravíssimo	1
70	Deixar de fornecer armamento para os postos de vigilância na quantidade e característica prevista no Termo de Referência	Por ocorrência, cumulativamente	Grave	0,4
71	Deixar de comprovar o registro das armas de fogo, vigentes, expedido pelo Departamento de Polícia Federal	Por ocorrência, cumulativamente	Média	0,2



	IRREGULARIDADE	CONDIÇÃO	NÍVEL DE CRITICIDADE	ÍNDICE A SER ATRIBUÍDO
72	Deixar de comprovar a manutenção periódica do armamento	Por ocorrência, cumulativamente	Média	0,2
SERVIÇOS DE BLOQUEADOR DE SINAIS				
73	A CONTRATANTE em sua fiscalização notar o não funcionamento do sistema	Por ocorrência	Grave	0,4
74	Deixar de promover as revisões preventivas e corretivas	Por ocorrência	Média	0,2
PROGRAMAS SOCIAIS				
75	Deixar de realizar os programas de ressocialização /capacitação	Por registro / mês	Gravíssimo	1
76	Deixar de realizar as atividades recreativas e esportivas	Por registro / mês	Grave	0,4

Tabela 2 – Critérios para Avaliação Custo Variável

ITEM	IRREGULARIDADE	CONDIÇÃO	NÍVEL DE CRITICIDADE	ÍNDICE A SER ATRIBUÍDO
ALIMENTAÇÃO				
1	Fornecimento de refeição em desacordo com cardápio mensal aprovado pela contratante	Por registro	Leve	0,1
2	Não encaminhar o cardápio mensal até o dia 15 do mês anterior para análise da equipe de Nutrição	Por registro	Leve	0,1
3	Atrasar em prazo superior à 15 minutos o início da distribuição das refeições, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	Por dia e por registro cumulativamente	Médio	0,2
4	Permitir que quaisquer dos empregados que prestam serviço à contratante, exerçam suas atividades sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado.	Por registro	Médio	0,2
5	Deixar de fornecer uma das refeições diárias previstas no Termo de Referência	Por dia e por registro cumulativamente	Médio	0,2
6	Presença de Contaminantes (físicos, químicos ou biológicos) na comida	Por registro	Grave	0,4
7	Ocorrência de surto de Doença Transmissível por Alimentos (DTAs) em decorrência do consumo da alimentação oferecida pela CONTRATADA.	Por dia e por registro, cumulativamente	Gravíssimo	1
8	Suspender ou interromper, no todo em parte, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	Por dia e por registro, cumulativamente	Gravíssimo	1
9	Deixar de fornecer as refeições para a totalidade dos internos das unidades prisionais	Por dia e por registro, cumulativamente	Gravíssimo	1
FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA MATERIAL AOS INTERNOS				
10	Deixar de fornecer os itens de enxoval na quantidade estabelecida	Por registro, cumulativamente	Médio	0,2
11	Deixar de fornecer os itens de enxoval na periodicidade estabelecida	Por registro, cumulativamente	Médio	0,2
12	Deixar de fornecer os itens de utensílios de higiene pessoal na periodicidade estabelecida	Por registro, cumulativamente	Médio	0,2
13	Deixar de fornecer os uniformes na quantidade estabelecida	Por registro, cumulativamente	Médio	0,2
14	Deixar de fornecer os medicamentos previstos no projeto quando receitados pelo médico da unidade prisional	Por registro, cumulativamente	Grave	0,4

ITEM	IRREGULARIDADE	CONDIÇÃO	NÍVEL DE CRITICIDADE	ÍNDICE A SER ATRIBUÍDO
15	Deixar de fornecer os itens de limpeza das celas na quantidade estabelecida	Por registro, cumulativamente	Médio	0,2
16	Deixar de fornecer os insumos médicos e odontológicos	Por registro, cumulativamente	Médio	0,2
ATIVIDADE LABORAL REMUNERADA AOS INTERNOS				
17	Não manter os registros do histórico e da remuneração do trabalho dos internos	Por mês, por registro	Médio	0,2
18	Não manter pelo menos 90% da quantidade prevista de internos em atividade laboral remunerada	Por mês, por registro	Médio	0,2
19	Manter quantidade inferior a 80% da quantidade prevista de internos em atividade laboral remunerada	Por mês, por registro	Grave	0,4
20	Manter quantidade inferior a 50% da quantidade prevista de internos em atividade laboral remunerada	Por mês, por registro	Gravíssimo	1
21	Não realizar o pagamento da remuneração dos serviços prestados pelos internos	Por mês, por registro	Gravíssimo	1

2.21. Para não prejudicar a emissão das faturas mensais pela CONTRATADA, os fatores que impactam na remuneração mensal deverão ser apurados ao longo do período de prestação de serviços, pela CONTRATANTE, e analisados no mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados após a apresentação da Fatura pela CONTRATADA.

2.22. A CONTRATANTE enviará Relatório Mensal de Fiscalização e Gestão contendo as eventuais advertências aplicadas, a indicação das eventuais Infrações constatadas e a Nota Mensal de Avaliação, apurados pela CONTRATADA no mês em questão. Caberá à CONTRATADA contestar as questões que discordar, com as respectivas ponderações e justificativas legais, para análise e avaliação da CONTRATANTE quanto ao deferimento total, parcial ou indeferimento das contestações.